

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.090035/2022-34

2. Descrição da necessidade

2.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, devido à natureza das atividades desenvolvidas, possui diversas demandas acadêmicas na área de transportes de pessoas utilizando veículos. Essas demandas, em sua maioria, são ligadas ao transporte de discentes e docentes para estudos de campo, seminários, congressos, palestras, entre outros assuntos, e que podem ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual.

2.2 - Neste contexto, considerando que devemos disponibilizar condições de segurança aos usuários, é de suma importância que os veículos estejam em boas condições mecânicas para trafegar, devendo haver um cronograma de manutenções preventivas, visando à conservação dos veículos, bem como manutenções corretivas, que assegurem o seu conserto em caso de necessidade. Além disso, a necessidade de manter os bens conservados com enfoque na sustentabilidade, visando a redução de poluentes gerados pela falta de manutenção, justifica-se a proposição desta contratação.

2.3 - O contrato a ser gerado a partir deste processo substituirá o de número 022/2018, firmado em 25/05/2018, junto à empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC SA, que terá sua vigência expirada em 25/05/2023, com o mesmo objeto aqui pretendido.

2.4 - Cabe ressaltar que as atividades a serem prestadas no objeto desta contratação guardam atributos desejáveis em atendimento à qualidade no trato com o bem público, assim como eficiência, celeridade, economicidade, controle, redução de custos e aprimoramento da qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota; visa alcançar condições ideais para desenvolver uma manutenção preventiva e corretiva dos veículos regularmente, através de um controle mais eficiente desses serviços e permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte.

2.5 - A Divisão de Transportes, responsável pela prestação e fiscalização dos serviços de transporte da Universidade, justifica ainda que, devido à extinção do cargo de mecânico, apenas pequenas manutenções são feitas por mão de obra orgânica da Universidade.

2.6 - Por se tratar de serviço que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal de Uberlândia - Divisão de Transportes	Wilson Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de manutenção de veículos, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também as principais capitais e cidades do interior do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender os seguintes requisitos:

4.1.1 - Disponibilizar rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema informatizado da CONTRATADA;

4.1.2 - Sistema informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção dos veículos junto às oficinas credenciadas;

4.1.3 - Em caso de veículos dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar empresas autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na cidade ou proximidades da CONTRATANTE, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

4.2 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.3 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, incluir novas oficinas credenciadas nas cidades em que as mesmas não estejam atendendo a contento;

4.4.1 - O prazo para a conclusão do processo de credenciamento de novos estabelecimentos será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, uma única vez;

4.5 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.5.1 - O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, o que inclui o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetem a integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

4.5.2 - Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, tais como troca de pneus; protetores e câmaras; aplicação de películas; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos;

4.5.3 - Manutenção Corretiva e Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, tais como retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços eletrônicos e elétricos; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; pagamento de franquias, entre outros da espécie;

4.5.3.1. Em caso de sinistros com perdas parciais, a empresa administradora, CONTRATADA, deverá efetuar o pagamento da franquia aos estabelecimentos prestadores de serviços, credenciados à seguradora que estiver prestando serviço para a Universidade no momento do sinistro, ainda que tais estabelecimentos não sejam credenciados da CONTRATADA, não se eximindo da apresentação de orçamentos;

4.5.3.2. O reboque contemplará apenas a frota não integrante do contrato de seguro de veículos da CONTRATANTE ou para os casos em que a quilometragem de guincho exceda os limites estipulados no seguro;

4.5.4 - Lavagem: compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

4.5.4.1 - Lavagem simples consiste em: Interna – Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda;

4.5.4.2 - Lavagem Simples c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade;

4.5.4.3 - Lavagem Geral consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor;

4.5.4.4 - Lavagem Geral c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e com polimento com cera de qualidade;

4.5.6 - Serviços especializados em transporte por guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico;

4.6 - O sistema de gerenciamento deverá ser informatizado e via internet; permitir a geração de relatórios gerenciais; ter portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema e processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, pela internet, para a CONTRATANTE;

4.7 - Da gestão do sistema:

4.7.1 - Em relação ao fluxo operacional, a licitante deverá apresentar rede de, no mínimo, 3 (três) credenciadas equipadas para aceitar as transações em seu sistema informatizado nas localidades previstas para o atendimento;

4.7.2 - Na relação inicial da frota da Universidade poderá sofrer acréscimo ou redução;

4.7.3 - Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para a Universidade;

4.8 - Em relação a funcionalidades, o sistema deverá permitir:

4.8.1 - Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);

4.8.2 - Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

4.8.3 - Criação de orçamentos;

4.8.4 - Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

4.8.5 - Controle de troca de peças;

4.8.6 - Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;

4.8.7 - Plano de manutenção preventiva por veículo;

4.8.8 - Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

4.8.9 - Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

4.8.10 - Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;

4.8.11 - Controle de sinistro dos veículos;

4.8.12 - Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;

4.8.13 - Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado;

4.8.14 - Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;

4.8.15 - Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema;

4.8.16 - Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo;

4.8.17 - Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação;

4.8.18 - Não limitar a consulta dos relatórios em tempo;

4.8.19 - Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações;

4.8.20 - Disponibilizar relatórios gerenciais dos orçamentos;

4.9 - Controle da Segurança do gerenciamento:

4.9.1 - Para acesso ao sistema e a consequente realização de operações deverá ser exigida senha individual, pessoal e intransferível para cada usuário cadastrado de acordo com seu perfil de operação;

4.9.2 - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.9.3 - Deverá haver possibilidade de bloqueio de usuário/senha pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

4.9.4 - O uso indevido de senha de usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

4.9.5 - A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência eletrônica, encaminhada a CONTRATANTE;

4.10 - A implantação do sistema consistirá em:

4.10.1 - Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

4.10.2 - Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

4.10.3 - Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.10.4 - Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

4.10.5 - Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10.6 - Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;

4.10.7 - Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias, mediante solicitação da CONTRATANTE;

4.10.8 - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

4.10.9 - A CONTRATADA deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato, e os seus credenciados para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato;

4.10.9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, por qualquer meio definido pela CONTRATANTE;

4.10.9.2 - Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica informatizada capaz de suprir necessidade, não tendo validade capacitação por ligação telefônica;

4.10.10 - A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da CONTRATANTE, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho;

4.10.11 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da CONTRATANTE, que deverá contemplar no mínimo:

4.10.11.1 - Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da CONTRATADA, por Centros de Custos a serem definidos pela CONTRATANTE, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados;

4.10.11.2 - Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.10.11.3 - Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e seu respectivo percentual em relação ao volume total;

4.10.11.4 - Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.10.11.5 - Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços;

4.10.12 - A implantação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

4.11 - Das garantias:

4.11.1 - A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

4.11.1.1 - Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;

4.11.1.2 - Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

4.11.1.3 - Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

4.11.1.4 - Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.11.1.5 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.11.1.6 - Dispor de equipe técnica especializada;

4.11.1.7 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

4.11.1.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

4.11.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-licitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;

4.11.1.10 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições;

4.11.1.11 - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.11.1.12 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade

inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.11.1.13 - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE;

4.11.1.14 - Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE;

4.11.1.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

4.11.1.16 - Serviço de lava rápido credenciado para atender a Empresa e as normas internas de limpeza;

4.11.1.17 - Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.11.1.18 - Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria;

4.11.1.19 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato ou Comissão especialmente designada, pela CONTRATANTE;

4.11.1.20 - Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;

4.11.1.21 - O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o item anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

4.11.1.22 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos; a uma ou mais categorias de veículos; a uma ou a várias especialidades;

4.12 - Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:

4.12.1 - Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

4.12.2 - Enviar para CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

4.12.3 - Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE/Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

4.12.4 - Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

4.13 - Para os fornecimentos de peças, pneumáticos, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

4.13.1 - Somente fornecer peças, pneumáticos, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

4.13.2 - Fornecer peças, pneumáticos, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora;

4.13.3 - Fornecer garantia conforme abaixo estabelecido:

4.13.3.1 - Mínima de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese, a garantia mínima de 08 (oito) meses;

4.13.3.2 - Mínima de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da (s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

4.13.3.3 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;

4.13.3.4 - Pneumáticos terão garantia de 90 dias após a data da compra;

4.13.3.5 - As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;

4.13.4 - Durante a garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

4.13.4.1 - Substituir o material defeituoso, sem ônus;

4.13.4.2 - Corrigir defeitos de fabricação das peças, sem ônus;

4.13.4.3 - Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus;

4.14 - Dar garantia de economicidade durante a execução contratual;

4.15 - Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE/Gestor do contrato;

4.16 - Para os casos de consertos não previstos, em que o veículo já se encontre desmontado ou impossibilitado de ser retirado do estabelecimento, poderá ser apresentado um único orçamento do estabelecimento onde o veículo se encontra. Esse orçamento deverá ser justificado;

4.17 - O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada;

4.18 - O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta. Contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso desde que, após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem pela Licitante vencedora;

4.19 - O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas ou originais ou similares de primeiro uso);

4.20 - O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE;

4.21 - O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora;

4.22 - Dos relatórios:

4.22.1 - O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.22.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

4.22.1.2 - Cadastro de usuários e gestores;

4.22.1.3 - Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

4.22.1.4 - Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo, e relatório de controle de emissão de CO₂. Será concedido um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO₂ pela frota da CONTRATANTE;

4.22.1.5 - Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização, para controle valor do contrato;

4.22.1.6 - Relatório contendo todos os orçamentos solicitados no período, por veículo;

4.23 - Outras informações de interesse da CONTRATANTE:

4.23.1 - Atender a todas as exigências contratuais firmadas;

4.23.2 - Prestar informações necessárias à fiscalização contratual;

4.23.3 - Comprovar o atendimento aos requisitos que serão exigidos no Edital, em cumprimento a etapa de habilitação e capacidade de execução das obrigações que serão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Para atender a necessidade da presente contratação foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

a) Empresa capaz de atender toda a frota local do órgão: contratação de uma única oficina por região dessa maneira

centralizando todos os serviços, como manutenção, lavagem, guincho, etc;

b) Auto-gerenciamento da frota: implantar sistema informatizado direto entre UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e diversas oficinas nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também nas principais capitais e cidades do interior do Brasil, para o qual seria necessário a criação do sistema integrado, cartão magnético e toda segurança necessária a uma rede como esta;

c) Contratação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota: contratar empresa especializada que disponha de rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, concessionárias, guinchos, lava-rápidos, etc) e também de sistema informatizado e integrado que permita o acompanhamento e gerenciamento por parte da universidade.

5.1.1 - A alternativa “a”, embora seja funcional, carece de eficiência na prestação dos serviços, uma vez que haveria uma terceirização por parte da oficina, dificultando a participação direta da fiscalização na execução dos serviços;

5.1.2 - A alternativa “b” é inviável, pois demandaria a criação de um sistema integrado entre a instituição e oficinas, algo que não está na esfera de governabilidade da Universidade. Além disso, credenciar oficinas em, pelo menos, 04 municípios de Minas Gerais (onde estão situados os campi) e depois fiscalizá-las individualmente seria uma tarefa difícil em vista do número reduzido de servidores;

5.1.3 - A alternativa “c” é a solução ideal para a necessidade, pois permitirá ao órgão acesso a ampla rede de estabelecimentos, com sistema informatizado já implantado pela empresa gerenciadora e possibilidade de acompanhamento e fiscalização *on-line* pelo órgão;

5.2 - A solução desejada já é utilizada pela instituição, além de ser amplamente utilizada em todas as esferas do poder público. O serviço especializado na manutenção de veículos possibilita o controle e gerenciamento dos meios, conferindo uma visão gerencial ao processo de maneira a alcançar eficiência, eficácia e por conseguinte efetividade no cumprimento das funções institucionais dos Órgãos Públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de frota, a ser realizado com auxílio de sistema informatizado, para **manutenção preventiva e corretiva** de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, pneumáticos, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, com o fornecimento de lubrificantes e realização de lavagens, pagamento de franquias, além de reboques dos veículos

por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, para os casos de veículos que não possuem seguro, ou a quilometragem exceder os limites estipulados no contrato de seguros;

6.2 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados em quantidade suficiente para atender as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também as principais capitais e cidades do interior do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

6.3 - Além dos locais indicados no item 6.2, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, credenciar e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva nos municípios mencionados;

6.4 - Os serviços e fornecimento de peças deverão atender a atual frota oficial da Universidade Federal de Uberlândia compreendendo, atualmente, o total de 122 veículos, podendo ser acrescidos, reduzidos ou substituídos;

6.5 - Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados pela CONTRATANTE/Gestor do contrato, devendo ser autorizado o mais vantajoso para a Administração Pública, priorizando sempre a segurança dos usuários;

6.6 - O faturamento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao das ordens de serviços consideradas concluídas, considerando a finalização com o ateste dos serviços prestados pela fiscalização da Universidade Federal de Uberlândia;

6.7 - A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas teve por referência o histórico de utilização dos serviços e embasado nos pagamentos do contrato vigente, nº 022/2018, realizados no período de julho a dezembro de 2022, considerando a frota de veículos que conta, atualmente, com 122 unidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	GWW-1197	F-11000	FORD	1983	DIESEL
2	GWW-5003	608-D	M.BENZ	1983	DIESEL
3	GWW-1837	1513	M.BENZ	1981	DIESEL
4	GWW-2938	F-600	FORD	1972	DIESEL
5	GSD-0424	6.90	V.W.	1985	DIESEL
6	GWW-2184	D-20	G.M.	1985	DIESEL
7	GWW-4830	6.90	V.W.	1986	DIESEL
8	GSD-0422	MICRO	V.W.	1987	DIESEL
9	GMF-4504	FIORINO	FIAT	2004/2005	GASOLINA
10	GRN-0519	ONIBUS	M.BENZ	1972	DIESEL
11	HMM-9717	KOMBI	V.W.	2002/2003	GAS/ETANOL
12	GMF-4776	L-200	MITSUBICH	2005/2006	DIESEL
13	HMN-5627	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2006	GAS/ETANOL
14	GMF-5004	SPRINTER	M.BENZ	2006	DIESEL

15	GMF-5108	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
16	GMF-5109	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
17	GMF-5489	DUCATO	FIAT	2008	GAS
18	GMF-6056	DOBLÔ	FIAT	2009	GAS/ETANOL
19	GMF-6142	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
20	GMF-6201	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
21	GMF-6164	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
22	GMF-6120	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
23	GMF-6145	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
24	GMF-6121	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
25	GMF-6119	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
26	GMF-6144	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
27	GMF-6118	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
28	GMF-6143	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
29	GMF-6122	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
30	GMF-6153	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
31	GMF-6134	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
32	GMF-6131	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
33	HIG-1474	DUCATO	FIAT	2009	DIESEL
34	HIG-1127	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
35	HIG-1125	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
36	HIG-1471	CARGO	FORD	2009/2010	DIESEL
37	GMF-6187	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
38	GMF-6198	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
39	GMF-6163	L-200	MITSUBICH	2009/2010	DIESEL
40	GMF-6165	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
41	GMF-6162	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
42	GMF-6185	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
43	HIG-6754	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
44	GMF-6282	ONIBUS	V.W.	2009/2010	DIESEL
45	GMF-6469	RANGER	FORD	2010	DIESEL
46	GMF-6914	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
47	GMF-6G15	SENTRA	NISSAN	2010/2011	GAS/ETANOL
48	GYW-6484	CARGO	FORD	2012	DIESEL
49	GYW-6566	CARGO	FORD	2012	DIESEL
50	GMF-6924	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
51	OGM-3245	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
52	OGM-3275	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
53	OGM-3455	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
54	GMF-6982	FRONTIER	NISSAN	2013	DIESEL
55	GMF-4509	FIORINO	FIAT	2005	GAS/ETANOL
56	OMA-3616	FIESTA	FORD	2012	GAS/ETANOL
57	GMF-7249	CLASSIC	G.M.	2013	GAS/ETANOL
58	GMF-7248	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
59	GMF-7272	UNO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
60	OPN-5636	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
61	OPN-5638	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
62	OPN-5640	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL

63	OPN-5623	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
64	OPN-5614	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
65	OWM-1750	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
66	OWM-1761	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
67	OWM-1762	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
68	OWM-1767	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
69	GMF-7700	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
70	GMF-7699	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
71	GMF-7754	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
72	GMF-7698	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
73	OXA-0008	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
74	GMF-7711	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
75	OWT-2046	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
76	OWT-2042	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
77	OWR-9213	PIPAO	FORD	2014	DIESEL
78	GMF-7752	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
79	GMF-7736	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
80	OXH-5051	KANGOO/AMB	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
81	GMF-7811	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
82	GMF-7810	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
83	GMF-7817	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
84	GMF-6190	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
85	GMF-6191	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
86	GMF-6915	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
87	GMF-6916	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
88	GMF-6111	JETTA	V.W.	2009/2010	GASOLINA
89	GMF-4944	PARATI	V.W.	2006/2007	GAS/ETANOL
90	GMF-5798	PARATI	V.W.	2009/2009	GAS/ETANOL
91	GMF-5458	PARATI	V.W.	2008/2008	GAS/ETANOL
92	GMF-5699	KOMBI	V.W.	2008/2009	GAS/ETANOL
93	GMF-5701	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
94	GMF-6124	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
95	GMF-6125	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
96	GMF-6127	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
97	GMF1J16	ONIBUS	V.W.	1997/1998	DIESEL
98	RUQ6F48	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
99	RUQ7C97	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
100	QAH-4556	UP TAKE MCV	VOLKSWAGEN	2018	GAS/ETANOL
101	NMH8G52	L 1620	M.BENZ	2011	DIESEL
102	GMF-6232	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
103	OWM-1756	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
104	GMF-7708	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
105	GMF-7753	GOL	V.W.	2014	GAS/ETANOL
106	GMF-0782	ONIBUS	M.BENZ	1994	DIESEL
107	GZV-1835	MICRO	VOLARE	2003	DIESEL
108	GMF-6141	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
109	GMF-6146	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
110	GMF-6137	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL

111	GMF-6199	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
112	OGM-3415	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
113	GMF-7686	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
114	GMF-7710	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
115	GMM-2731	ONIBUS	M.BENZ	1993	DIESEL
116	GMF-6188	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
117	OGM-3345	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
118	GMF-7235	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
119	OWM-1749	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
120	GMF-7701	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
121	GMF-7813	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
122	GMF-7818	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL

7.1.1 - O intervalo acima foi escolhido devido ao retorno integral das atividades da universidade ter ocorrido em maio de 2022, após o período de pandemia da Covid-19.

7.2 - Os valores estão demonstrados na planilha abaixo:

PROCESSO SEI	MÊS	VALOR
23117.056465/2022-27	Julho	R\$ 84.559,24
23117.066035/2022-13	Agosto	R\$ 108.511,84
23117.076530/2022-31	Setembro	R\$ 113.602,29
23117.085193/2022-72	Outubro	R\$ 72.998,27
23117.091135/2022-88	Novembro	R\$ 78.263,81
23117.002391/2023-90	Dezembro	R\$ 86.089,88
TOTAL PAGO NO PERÍODO:		R\$ 544.025,33
MÉDIA MENSAL DE GASTOS:		R\$ 90.670,89
ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL:		R\$ 1.088.050,66
MARGEM DE SEGURANÇA (25%)*:		R\$ 272.012,66
PREVISTO ANUAL:		R\$ 1.360.063,32
PREVISTO MENSAL:		R\$ 113.338,61

7.2.1 - A margem de segurança de 25% foi considerada devido ao fato de a demanda pelos serviços de manutenção terem aumentado de forma considerável, posto que a frota da Universidade está, em sua maioria, com mais de 10 (dez) anos de uso e, também, pelo fato de os veículos terem ficado muito tempo parados, durante a pandemia da Covid-19, o que torna um agravante na necessidade de manutenções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.360.063,33

8.1 - A estimativa do valor da contratação é de R\$1.360.063,32 (Um milhão, trezentos e sessenta mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme apresentado na tabela abaixo:

VALOR	
PREVISTO ANUAL:	R\$ 1.360.063,32
PREVISTO MENSAL:	R\$ 113.338,61

8.1.1 - O valor foi obtido baseando-se nas notas fiscais dos serviços de manutenção realizados no período de julho a dezembro de 2022, pagas no contrato atual. Neste levantamento, o valor estimado anual foi de R\$ 1.088.050,66 (um milhão, oitenta e oito mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). No entanto, com o intuito de mitigar

possíveis variações no próximo contrato, a administração, discricionariamente, optou por acrescentar 25% à estimativa, uma vez que, com o avanço da idade dos veículos, aumenta a necessidade de manutenção para o bom funcionamento dos mesmos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Devido às peculiaridades do serviço ora em planejamento, o parcelamento se mostra desvantajoso para a solução que se constitui, uma vez que, tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de peças são indissociáveis do sistema de gerenciamento. Ademais, a execução do serviço em si se dará mediante cotações de diversas oficinas, prevalecendo o princípio da proposta mais vantajosa;

9.2 - Consideramos também inviável o parcelamento do objeto por campus, uma vez que a quantidade de veículos que se encontram nas cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas é relativamente pequena. Desta forma, torna-se economicamente inviável, podendo, assim, ocasionar o desinteresse de licitantes;

9.2.1 - Além da possibilidade de itens desertos, caso haja o parcelamento, estima-se um aumento do valor previsto do contrato para equilibrar o volume baixo das cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

9.3 - Buscando maximizar os princípios da racionalidade administrativa e da eficiência, inclusive facilitando a competitividade e, após contratação, um melhor gerenciamento contratual devido ao contrato único, apresenta-se justificativa para o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o contrato de manutenção de veículos hoje existente será substituído pela nova contratação objeto do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A presente contratação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2023, com o código 1059/2022, conforme demonstra anexo ao processo SEI (23117.090035/2022-34).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A contratação descrita por meio deste estudo tem como benefício:

12.1.1 - Proporcionar adequada e contínua prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Universidade Federal de Uberlândia;

12.1.2 - Possibilitar o atendimento satisfatório das demandas previstas de forma a desenvolver uma regular manutenção dos veículos com redução de custos, maior agilidade e controle dos referidos serviços, economia de escala em todos os aspectos relacionados a conservação dos veículos atuais e aos que forem incorporados ao patrimônio desta universidade;

12.1.3 - Permitir aperfeiçoar a qualidade, eficiência e economicidade no trato do bem público, buscando-se benefícios indiretos aos usuários dos serviços de transporte, visto que assegura o bom funcionamento dos veículos e mantendo-os em boas condições de trafegabilidade;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não serão necessárias adequações no ambiente do órgão, uma vez que, no modelo adotado, os serviços serão prestados em oficinas credenciadas pela contratada, semelhante ao atualmente contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Os possíveis impactos ambientais, ocasionados com esta contratação, estão relacionados ao descarte de materiais utilizados na realização dos serviços, utilização consciente de fontes de energia e logística reversa para peças veiculares, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2 - A CONTRATADA e sua rede credenciada deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/21, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010;

14.3 - Considerando que o objeto da contratação é empresa jurídica para a prestação de serviços que utilize sistema informatizado com administração e controle da frota de veículos da Universidade Federal de Uberlândia, é imperioso que os serviços envolvidos considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.4 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - O objeto do presente estudo substituirá o atual processo 23117.031024/2017-55 (Contrato 022/2018), que teve sua 4ª prorrogação, expirando o prazo máximo em 22/05/2023;

15.2 - A nova contratação é necessária para que haja continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Universidade Federal de Uberlândia, resguardando o bom funcionamento dos mesmos e segurança dos usuário;

15.3 - Assim, com base no presente estudo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação nos moldes pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

TATIANA AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 14:38:25.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

WILSON MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 15:39:05.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CASSIO AMANCIO PEREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/08/2023 às 10:38:16.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

VANDER ROBERTO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 14:39:56.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uvu@reito.ufu.br



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23117.090035/2022-34

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS - LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23117.090035/2022-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, **atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

a) **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**

b) **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**

c) **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**

d) **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**

e) **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;**

2.3. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.4. **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.5. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**

2.6. **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado de acordo com os documentos juntados aos autos do processo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **2 (dois) meses**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Cumprir o estabelecido no Guia de Conduta Ética Relacionada Contratações, conforme [Portaria PROPLAD Nº 136, de 29 de maio de 2023](#), disponível em: https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUOFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbljXqM9TdQIA02hv8.
- 9.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme termo de referência quando couber;
- 9.25.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.
- 9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber;
- 9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.28. O contratado deve apresentar ao final da vigência contratual, declaração informando que não há pendências financeiras por parte da Administração. Havendo pendência deve ser apresentado Relatório informando quais são.

9.28.1. No caso de prorrogação contratual, os documentos acima citados devem ser apresentados ao início da vigência dos termos aditivos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.9.** deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.10**, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os

prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por

dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato **poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha**

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno: **Será anexado posteriormente**
- VI - Nota de Empenho: **Será anexado posteriormente**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Almeida de Lima, Técnico(a) em Contabilidade**, em 21/09/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4840460** e o código CRC **D5A8BEAC**.

Referência: Processo nº 23117.090035/2022-34

SEI nº 4840460

Termo de Referência 45/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2023	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	TATIANA AMARAL	11/10/2023 16:54 (v 14.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	569/2022	23117.090035/2022-34

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de gestão e gerenciamento de frota, a ser realizado com auxílio de sistema informatizado, para **manutenção preventiva e corretiva** de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, pneumáticos, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, com o fornecimento de lubrificantes e realização de lavagens, além de reboques dos veículos por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, **para os casos de veículos que não possuem seguro, ou a quilometragem exceder os limites estipulados no contrato de seguros**, pagamento de franquias, para atender nas **idades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Geras, e em outras cidades do Brasil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1	DESPESAS C/ MANUTENÇÃO (ESTIMADA)	25518	UNIDADE	1	1.360.063,32
	1.2	TAXA – PERCENTUAL e valor monetário	N/A	%	0%	0,00
	VALOR GLOBAL					1.360.063,32

1.1.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Universidade Federal de Uberlândia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2023**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2023
- Data de publicação no PNCP: 13/02/2023
- Id do item no PCA: 910
- Classe/Grupo: 871
- Identificador da Futura Contratação: 154043-569/2022

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. Adicionalmente, vale apresentar os procedimentos de encaminhamento para manutenção dos veículos:

3.1.2.1. A cada necessidade de manutenção, a CONTRATANTE apresentará o veículo na oficina credenciada, solicitando o orçamento;

3.1.2.2. O responsável pelo recebimento do veículo no estabelecimento credenciado abrirá, através do sistema **web**, uma Ordem de Serviço contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como, a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados;

3.1.2.3. Os dados da Ordem de Serviço serão validados pela CONTRATANTE, emitindo parecer, especialmente quanto ao correto preenchimento da marca e garantias das peças/serviços, bem como se os valores estão de acordo com as práticas de mercado;

3.1.2.4. Após a realização do primeiro orçamento, a CONTRATANTE irá replicar a Ordem de Serviço para fins de obtenção de cotações, as quais utilizarão o mesmo número da Ordem de Serviço;

3.1.2.4.1. Deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças e/ou serviços junto à rede credenciada devendo, obrigatoriamente, aparecer no sistema ao CONTRATANTE todas as cotações respondidas para aprovação e autorização;

3.1.2.5. Dentre os orçamentos apresentados será dada preferência a opção mais vantajosa para a CONTRATANTE em termos de custo;

3.1.2.6. A CONTRATANTE autorizará a execução de serviço através do sistema informatizado, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras da licitação;

3.1.2.7. Após a execução do serviço, o estabelecimento credenciado emitirá notas fiscais de peças e/ou serviços executados no nome e CNPJ da CONTRATANTE, conforme legislação Federal, Estadual e Municipal, fazendo

constar no campo observação a placa ou prefixo do veículo e o hodômetro final, fazendo o *upload* das mesmas no sistema;

3.1.3. Para elaboração do orçamento, fica estipulado o prazo de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

3.1.4. As cotações não poderão ser respondidas de forma parcial, sendo que a falta do preenchimento do valor de algum item impossibilitará o estabelecimento credenciado de enviar a sua cotação;

3.1.5. O estabelecimento credenciado cujo orçamento for aprovado pela CONTRATANTE, somente estará autorizado a executar os serviços e/ou fornecer as peças após esta aprovação;

3.1.6. O pagamento da contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade dela, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA e sua rede credenciada deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/21, pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União;

4.2. Os critérios de sustentabilidade estão relacionados ao descarte de materiais utilizados na realização dos serviços, utilização consciente de fontes de energia e logística reversa para peças veiculares, de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.4. Considerando que o objeto da contratação é empresa jurídica para a prestação de serviços que utilize sistema informatizado com administração e controle da frota de veículos da Universidade Federal de Uberlândia, é imperioso que os serviços envolvidos considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços;

4.12. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.12.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser executado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

4.12.2. A CONTRATADA deverá possuir rede credenciada de estabelecimentos especializados em serviços de manutenção de veículos, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado

de Minas Geras e outras cidades do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender os seguintes requisitos:

4.12.2.1. Sistema informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção dos veículos junto às oficinas credenciadas;

4.12.2.2. Disponibilizar rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema informatizado da CONTRATADA;

4.12.2.3. Sempre que solicitado pelo contratante, incluir novas oficinas credenciadas nas cidades em que as mesmas não estejam atendendo de forma adequada;

4.12.2.4. O prazo para a conclusão do processo de credenciamento de novos estabelecimentos será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação da Contratante, e caso não seja efetivado o credenciamento deverá ser apresentada justificativa, por escrito, ao fiscal responsável;

4.12.2.5. Em caso de veículos dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar empresas autorizadas (concessionárias) para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na cidade ou proximidades da CONTRATANTE, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

4.12.2.6. A CONTRATADA deverá firmar contratos com a rede credenciada, estabelecendo os prazos para a execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência, além de determinar prazos de pagamento referente aos mesmos;

4.12.3. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

4.12.3.1. Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;

4.12.3.2. Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria;

4.12.3.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

4.12.3.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.12.3.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.12.3.6. Dispor de equipe técnica especializada;

4.12.3.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

4.12.3.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

4.12.3.9. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;

4.12.3.10. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

4.12.3.10.1. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.12.3.10.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, exceto em situações específicas e justificadas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.12.3.10.3. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos (em caso de veículos na garantia de fábrica), originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;

4.12.3.10.4. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE;

4.12.3.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

4.12.3.10.6. Serviço de lava rápido credenciado para atender a CONTRATANTE e as normas internas de limpeza;

4.12.3.10.7. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.12.3.11. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores;

4.12.3.12. Além dos pontos acima, o LICITANTE deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

4.12.3.13. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.12.3.13.1. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, o que inclui o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetem a integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

4.12.3.13.2. **Manutenção Preventiva:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, tais como troca de pneus; protetores e câmaras; aplicação de películas; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos;

4.12.3.13.3. **Manutenção Corretiva e Pesada:** compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, tais como retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços eletrônicos e elétricos; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; pagamento de franquias, entre outros da espécie;

4.12.3.13.3.1. Em caso de sinistros com perdas parciais, a empresa administradora, CONTRATADA, deverá efetuar o pagamento da franquia aos estabelecimentos prestadores de serviços, credenciados à seguradora que estiver prestando serviço para a Universidade no momento do sinistro, ainda que tais estabelecimentos não sejam credenciados da CONTRATADA, não se eximindo da apresentação de orçamentos;

4.12.3.13.3.2. O reboque de veículos contemplará apenas a frota não integrante do contrato de seguro de veículos da CONTRATANTE ou para os casos em que a quilometragem de guincho exceda os limites estipulados no seguro;

4.12.3.13.4. **Lavagem:** compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

4.12.3.13.4.1. **Lavagem simples:** Interna - Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda;

4.12.3.13.4.2. **Lavagem Simples c/ polimento:** Interna - Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade;

4.12.3.13.4.3. **Lavagem Geral:** Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura, baixos, caixa de roda e motor;

4.12.3.13.4.4. **Lavagem Geral c/ polimento:** Interna - Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e polimento com cera;

4.12.3.13.5. Serviços especializados em transporte por guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico;

4.12.3.14. O sistema de gerenciamento deverá ser informatizado e via internet, permitir a geração de relatórios gerenciais, ter portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema e processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a CONTRATANTE;

4.12.4. Da gestão do sistema:

4.12.4.1. Em relação ao fluxo operacional, a CONTRATADA deverá apresentar rede de, no mínimo, 3 (três) credenciadas equipadas para aceitar as transações, via sistema informatizado, nas localidades previstas para o atendimento;

4.12.4.2. Na relação inicial da frota da Universidade, poderá haver acréscimo ou redução;

4.12.4.3. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para a Universidade;

4.12.4.4. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

4.12.4.4.1. Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);

4.12.4.4.2. Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

4.12.4.4.3. Criação de orçamentos;

4.12.4.4.4. Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

4.12.4.4.5. Controle de troca de peças;

4.12.4.4.6. Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;

4.12.4.4.7. Plano de manutenção preventiva por veículo;

4.12.4.4.8. Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

4.12.4.4.9. Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

4.12.4.4.10. Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;

4.12.4.4.12. Controle de sinistro dos veículos;

4.12.4.4.12. Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;

4.12.4.4.13. Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, quando solicitado;

4.12.4.4.14. Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;

4.12.4.4.15. Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema;

4.12.4.4.16. Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo;

4.12.4.4.17. Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina, não sendo limitada a conversação;

4.12.4.4.18. Não limitar a consulta dos relatórios em tempo e número;

4.12.4.4.19. Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações;

4.12.4.4.20. Disponibilizar relatórios gerenciais dos orçamentos;

4.12.4.5. Controle da Segurança do gerenciamento:

4.12.4.5.1. Para acesso ao sistema e a consequente realização de operações deverá ser exigida senha individual, pessoal e intransferível para cada usuário cadastrado, de acordo com seu perfil de operação;

4.12.4.5.2. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.12.4.5.3. Deverá haver possibilidade de bloqueio de usuário/senha pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

4.12.4.5.4. O uso indevido de senha de usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;

4.12.4.5.5. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência eletrônica, encaminhada à CONTRATANTE;

4.12.4.6. A implantação do sistema consistirá em:

4.12.4.6.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

4.12.4.6.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

4.12.4.6.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.12.4.6.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

4.12.4.6.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 4.12.2. deste Termo de Referência;

4.12.4.6.6. Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;

4.12.4.6.7. Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias, mediante solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada sobre qualidade ou descumprimento do serviço, no todo ou em parte;

4.12.4.6.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

4.12.4.6.9. A CONTRATADA deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato, e os seus credenciados para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato;

4.12.4.6.10. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de atualização, sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE anualmente, podendo ser de forma presencial ou à distância;

4.12.4.6.11. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica informatizada capaz de suprir necessidade, não tendo validade capacitação por ligação telefônica;

4.12.4.6.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato, aos usuários da CONTRATANTE, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação frequente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho;

4.12.4.6.13. Caberá à CONTRATADA disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da Contratante, que deverá contemplar no mínimo:

4.12.4.6.13.1. Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da Contratada, por Centros de Custos a serem definidos pela Contratante, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados, desde que haja viabilidade no sistema;

4.12.4.6.13.2. Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que haja viabilidade no sistema;

4.12.4.6.13.3. Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e seu respectivo percentual em relação ao volume total, desde que haja viabilidade no sistema;

4.12.4.6.13.4. Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que haja viabilidade no sistema;

4.12.4.6.13.5. Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços;

4.12.4.6.14. A implantação do sistema deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

4.12.5. Das garantias do serviço:

4.12.5.1. Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria;

4.12.5.2. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE;

4.12.5.3. Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados/recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;

4.12.5.4. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o item anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

4.12.5.5. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos; a uma ou mais categorias de veículos; a uma ou a várias especialidades;

4.12.5.6. Durante o atendimento do veículo, a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

4.12.5.6.1. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

4.12.5.6.2. Enviar para CONTRATANTE, preferencialmente pela *internet*, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

4.12.5.6.3. Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE/Gestor do contrato, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

4.12.5.6.4. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

4.12.5.6.5. Para os fornecimentos de peças, pneumáticos, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deve:

4.12.5.6.5.1. Somente fornecer peças, pneumáticos, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

4.12.5.6.5.2. Fornecer peças, pneumáticos, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a CONTRATADA;

4.12.5.6.5.3. Fornecer garantia conforme abaixo estabelecido:

4.12.5.6.5.3.1. Mínima de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese, a garantia mínima de 90 (noventa) dias;

4.12.5.6.5.3.2. Mínima de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

4.12.5.6.5.3.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia não inferior a 01 (um) ano;

4.12.5.6.5.3.4. Pneumáticos terão garantia de 90 (noventa) dias após a data da compra;

4.12.5.6.5.3.5. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;

4.12.5.6.5.4. Durante a garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

4.12.5.6.5.4.1. Substituir o material defeituoso, sem ônus;

4.12.5.6.5.4.2. Corrigir defeitos de fabricação das peças, sem ônus;

4.12.5.6.5.4.3. Trocar, sem ônus, o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, sob justificativa;

4.12.5.6.5.5. Dar garantia de economicidade durante a execução contratual;

4.12.5.6.5.6. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE/Gestor do contrato;

4.12.5.6.5.7. Para os casos de consertos não previstos, em que o veículo já se encontre desmontado ou impossibilitado de ser retirado do estabelecimento, poderá ser apresentado um único orçamento do estabelecimento onde o veículo se encontra. Esse orçamento deverá ser justificado;

4.12.5.6.5.8. A CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada;

4.12.5.6.5.9. O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a CONTRATANTE;

4.12.5.6.5.10. O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas ou originais ou similares de primeiro uso);

4.12.5.6.5.11. O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE;

4.12.5.6.5.12. O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela CONTRATADA;

4.12.6. Dos relatórios:

4.12.6.1. O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.12.6.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

4.12.6.1.2. Cadastro de usuários e gestores;

4.12.6.1.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

4.12.6.1.4. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo;

4.12.6.1.5. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização, para controle do valor do contrato;

4.12.6.1.6. Relatório contendo todos os orçamentos solicitados no período, por veículo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. A CONTRATADA deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar à fiscalização do contrato, para aprovação, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

5.1.3. A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, apresentar a relação da rede credenciada dos prestadores de serviços num prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

5.3. Os serviços serão prestados de segunda à sexta, das 07h às 17h;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a rede credenciada da CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, promovendo sua substituição quando necessário, devendo conceder garantia dos serviços/peças conforme descrito no item 4.11.5. deste Termo de Referência;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A frota da Universidade Federal de Uberlândia é composta, atualmente, por 122 (cento e vinte e dois) veículos, conforme tabela a seguir:

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	GWW-1197	F-11000	FORD	1983	DIESEL

2	GWW-5003	608-D	M.BENZ	1983	DIESEL
3	GWW-1837	1513	M.BENZ	1981	DIESEL
4	GWW-2938	F-600	FORD	1972	DIESEL
5	GSD-0424	6.90	V.W.	1985	DIESEL
6	GWW-2184	D-20	G.M.	1985	DIESEL
7	GWW-4830	6.90	V.W.	1986	DIESEL
8	GSD-0422	MICRO	V.W.	1987	DIESEL
9	GMF-4504	FIORINO	FIAT	2004/2005	GASOLINA
10	GRN-0519	ONIBUS	M.BENZ	1972	DIESEL
11	HMM-9717	KOMBI	V.W.	2002/2003	GAS/ETANOL
12	GMF-4776	L-200	MITSUBICH	2005/2006	DIESEL
13	HMN-5627	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2006	GAS/ETANOL
14	GMF-5004	SPRINTER	M.BENZ	2006	DIESEL
15	GMF-5108	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
16	GMF-5109	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
17	GMF-5489	DUCATO	FIAT	2008	GAS
18	GMF-6056	DOBLÔ	FIAT	2009	GAS/ETANOL
19	GMF-6142	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
20	GMF-6201	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
21	GMF-6164	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
22	GMF-6120	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
23	GMF-6145	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL

24	GMF-6121	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
25	GMF-6119	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
26	GMF-6144	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
27	GMF-6118	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
28	GMF-6143	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
29	GMF-6122	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
30	GMF-6153	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
31	GMF-6134	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
32	GMF-6131	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
33	HIG-1474	DUCATO	FIAT	2009	DIESEL
34	HIG-1127	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
35	HIG-1125	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
36	HIG-1471	CARGO	FORD	2009/2010	DIESEL
37	GMF-6187	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
38	GMF-6198	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
39	GMF-6163	L-200	MITSUBICH	2009/2010	DIESEL
40	GMF-6165	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
41	GMF-6162	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
42	GMF-6185	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
43	HIG-6754	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
44	GMF-6282	ONIBUS	V.W.	2009/2010	DIESEL
45	GMF-6469	RANGER	FORD	2010	DIESEL

46	GMF-6914	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
47	GMF-6G15	SENTRA	NISSAN	2010/2011	GAS/ETANOL
48	GYW-6484	CARGO	FORD	2012	DIESEL
49	GYW-6566	CARGO	FORD	2012	DIESEL
50	GMF-6924	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
51	OGM-3245	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
52	OGM-3275	S-10	G.M	2013	GAS/ETANOL
53	OGM-3455	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
54	GMF-6982	FRONTIER	NISSAN	2013	DIESEL
55	GMF-4509	FIORINO	FIAT	2005	GAS/ETANOL
56	OMA-3616	FIESTA	FORD	2012	GAS/ETANOL
57	GMF-7249	CLASSIC	G.M.	2013	GAS/ETANOL
58	GMF-7248	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
59	GMF-7272	UNO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
60	OPN-5636	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
61	OPN-5638	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
62	OPN-5640	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
63	OPN-5623	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
64	OPN-5614	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
65	OWM-1750	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
66	OWM-1761	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
67	OWM-1762	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL

68	OWM-1767	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
69	GMF-7700	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
70	GMF-7699	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
71	GMF-7754	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
72	GMF-7698	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
73	OXA-0008	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
74	GMF-7711	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
75	OWT-2046	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
76	OWT-2042	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
77	OWR-9213	PIPAO	FORD	2014	DIESEL
78	GMF-7752	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
79	GMF-7736	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
80	OXH-5051	KANGOO/AMB	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
81	GMF-7811	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
82	GMF-7810	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
83	GMF-7817	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
84	GMF-6190	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
85	GMF-6191	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
86	GMF-6915	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
87	GMF-6916	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
88	GMF-6111	JETTA	V.W	2009/2010	GASOLINA
89	GMF-4944	PARATI	V.W	2006/2007	GAS/ETANOL

90	GMF-5798	PARATI	V.W	2009/2009	GAS/ETANOL
91	GMF-5458	PARATI	V.W	2008/2008	GAS/ETANOL
92	GMF-5699	KOMBI	V.W	2008/2009	GAS/ETANOL
93	GMF-5701	KOMBI	V.W	2009/2010	GAS/ETANOL
94	GMF-6124	KOMBI	V.W	2009/2010	GAS/ETANOL
95	GMF-6125	KOMBI	V.W	2009/2010	GAS/ETANOL
96	GMF-6127	KOMBI	V.W	2009/2010	GAS/ETANOL
97	GMF1J16	ONIBUS	V.W	1997/1998	DIESEL
98	RUQ6F48	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
99	RUQ7C97	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
100	QAH-4556	UP TAKE MCV	VOLKSWAGEN	2018	GAS/ETANOL
101	NMH8G52	L 1620	M.BENZ	2011	DIESEL
102	GMF-6232	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
103	OWM-1756	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
104	GMF-7708	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
105	GMF-7753	GOL	V.W.	2014	GAS/ETANOL
106	GMF-0782	ONIBUS	M.BENZ	1994	DIESEL
107	GZV-1835	MICRO	VOLARE	2003	DIESEL
108	GMF-6141	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
109	GMF-6146	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
110	GMF-6137	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
111	GMF-6199	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL

112	OGM-3415	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
113	GMF-7686	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
114	GMF-7710	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
115	GMM-2731	ONIBUS	M.BENZ	1993	DIESEL
116	GMF-6188	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
117	OGM-3345	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
118	GMF-7235	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
119	OWM-1749	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
120	GMF-7701	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
121	GMF-7813	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
122	GMF-7818	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL

5.5.1.1. Observações: GAS/ETANOL = gasolina e/ou etanol (veículo Flex);

5.5.1.2. A composição da frota poderá ser alterada ao longo da contratação, em face de novas aquisições e/ou desfazimentos;

5.5.2. A quantidade de Ordens de Serviços é, em média, superior a 50 (cinquenta) e a estimativa de despesas mensais com manutenção de veículos é de R\$ 113.338,61 (cento e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme detalhado no item 7. do Estudo Técnico Preliminar;

5.6. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidores lotados na Divisão de Transportes;

5.7. Todos os serviços executados serão verificados por servidores ou motoristas lotados na Divisão de Transportes;

5.8. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica, relacionados com o sistema da CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, e de 10 (dez) horas durante finais de semana e feriados. Deve ser apresentada justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso;

5.9. A CONTRATADA deverá ter estabelecimentos credenciados nos municípios listados a seguir, atendendo os seguintes critérios:

5.9.1. Uberlândia/MG: no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos;

5.9.2. Ituiutaba/MG: no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos;

5.9.3. Monte Carmelo/MG no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos;

5.9.4. Patos de Minas/MG no mínimo 3 (três) para cada tipo dos serviços de mecânica, lanternagem, elétrica, borracharia e lavagem de veículos;

5.9.5. Outras cidades: mínimo necessário para atendimento emergencial;

5.9.5.1. Não havendo rede credenciada na cidade onde o veículo apresentar avaria, a CONTRATADA deverá fazer o guinchamento/reboque do mesmo para o município mais próximo que possua estabelecimento credenciado para a realização do serviço;

5.10. A avaliação da execução do objeto seguirá o modelo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, conforme apresentado abaixo:

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
Processo 23117.090035/2022-34 - PE nº ____ / ____ - Serviço de Administração de Manutenção de Frotas		
A avaliação corresponde a um indicador que será avaliado com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância		
INDICADOR - EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados	
Instrumento de Medição	Sistema de Gestão dos Serviços disponibilizado pela Contratada	
Forma de Acompanhamento	Via sistema disponibilizado pela empresa: ela deverá manter sempre no mínimo 3 oficinas credenciadas e disponibilizar relatórios conforme necessidade da contratante e conforme já apontados neste Termo de Referência e disponibilizar os orçamentos de serviços	
Periodicidade	Por ocorrência do serviço	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	Conforme contrato	
Ocorrências/Pontuação	Garantir que o sistema esteja sempre disponível para que a contratante tenha pleno acompanhamento dos serviços;	1,0 ponto por dia
	Garantir que todos os relatórios solicitados pela contratante estejam disponíveis;	0,5 ponto por dia
	Garantir o número mínimo de oficinas credenciadas;	1,0 ponto por dia
	Deixar de indicar, manter ou substituir o preposto durante a execução do contrato previsto no edital/contrato;	1,0 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme Tabela de Descontos.	
Observações	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

TABELA DE DESCONTOS

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar essa tabela para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:	
INDICADOR	
Total de ocorrências:	
Data da Ocorrência	Descrição

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 5.10. deste Termo de Referência;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 5.10. deste Termo de Referência;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária;

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**;

8.1.1. O valor total deste contrato será o menor lance sobre o valor estimado da demanda, conforme tabela do item 1.1.1. deste Termo de Referência;

8.1.1.1. Sobre o valor da proposta, será calculada a diferença entre esta e o valor estimado da demanda para obter, a partir do resultado, a Taxa de Administração a ser aplicada, considerando que a taxa inicial é 0 (zero), conforme exemplificado na tabela abaixo (valores meramente ilustrativos):

VALOR ESTIMADO DA DEMANDA (DESPESAS COM MANUTENÇÃO)	VALOR DA PROPOSTA	DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA PROPOSTA E O VALOR ESTIMADO DA DEMANDA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CONTRATO
R\$ 1.360.063,32	R\$ 1.300.000,00	- R\$ 60.063,32	- 4,42%	R\$ 1.300.000,00

A Taxa de Administração será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula (a planilha para simulação do cálculo encontra-se anexa a este Termo de Referência):

$$TA = ((B-A)/A)*100, \text{ sendo:}$$

$$TA = \text{Taxa de Administração}$$

$$A = \text{Valor Estimado da Demanda}$$

$$B = \text{Valor da Proposta}$$

8.1.1.2. Deverá ser observado, na apresentação da proposta, a Taxa de Administração, que será sempre negativa e com 02 (duas) casas decimais, tendo seu percentual contido no valor do contrato. Considerando assim que, inicialmente, o valor do contrato coincidirá com o valor da proposta e o julgamento será pela menor Taxa de Administração, revertida em desconto;

8.1.1.3. Todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto, deverão estar incluídos na taxa de administração, bem como todo o investimento necessário à implantação do mesmo;

8.1.2. Com o objetivo de reduzir as variações dos valores ao longo do tempo, o valor estimado da contratação deverá ser corrigido anualmente pela variação do IPCA/IBGE, mantendo o valor percentual da Taxa de Administração sem alteração. Assim, o valor global do contrato será atualizado, como também o valor monetário da Taxa de Administração. Segue exemplo, utilizando os dados da tabela do item 8.1.1.1 (valores meramente ilustrativos):

IPCA/IBGE Acumulado em 12 meses (maio/2023)	3,94%
Valor Estimado da Demanda	R\$ 1.360.063,32
Taxa de Administração	-4,42%

Valor Estimado da Demanda (após aplicado IPCA/IBGE)	Taxa de Administração	Valor Monetário da Taxa de Administração	Valor do Contrato Reajustado
R\$ 1.413.649,81	-4,42%	R\$ 62.429,81	R\$ 1.351.220,00

8.1.2.1. Caso o IPCA/IBGE apresente variação negativa, deverá ser mantido o último percentual aplicado, mantendo o valor praticado. Essa ação tem o intuito de não deixar defasar o Valor Estimado da Demanda, considerando que a idade média da frota fica cada vez maior e requer, teoricamente, mais manutenção;

8.1.2.2. O Valor Estimado da Demanda deverá ser atualizado como forma demonstrativa, evidenciando o valor que poderá ser utilizado para a manutenção dos veículos, sendo que o Valor do Contrato será o valor pago pela utilização do valor total demandado, porém a cada gasto do Valor Estimado da Demanda, aplica-se o percentual da taxa administrativa, já que as solicitações são feitas por demandas individuais a cada orçamento.

Dos Lances do Pregão Eletrônico

8.1.3. Os licitantes deverão apresentar seus lances, na forma eletrônica, observando-se o percentual mínimo de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo de lance. Os lances subsequentes deverão ser apresentados em valores múltiplos de 0,1% (um décimo por cento), respeitando-se o valor mínimo estabelecido. Conforme art. 57 da lei 14.133/2021, é facultado à Administração a prerrogativa de permitir que o Edital estabeleça faixa mínima de valores entre os lances, evitando, assim, diferença irrisória entre eles; abaixo do valor estabelecido não se visualiza um desconto efetivo em relação ao Valor Estimado da Demanda, conforme demonstrado abaixo:

Valor Estimado da Demanda (Despesas com manutenção)	Intervalo de Lance
R\$ 1.360.063,32	0,1%

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a quantidade mínima de 50% do objeto desta contratação;

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.360.063,32

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.360.063,32** (um milhão, trezentos e sessenta mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.1. deste Termo de Referência;

9.1.2. A estimativa de custo levou em consideração os gastos mensais da CONTRATANTE, conforme detalhamento constante no item 7. do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.1.1. As informações sobre a dotação orçamentária tais como Gestão/Unidade; Fonte de Recursos; Programa de Trabalho; Elemento de Despesa; Plano Interno serão fornecidas em tempo oportuno;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

TATIANA AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2023 às 15:53:34.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

WILSON MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2023 às 16:54:05.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CASSIO AMANCIO PEREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2023 às 16:14:37.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

VANDER ROBERTO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/10/2023 às 16:43:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação e Planilha de Preços - Manutenção Veículos.pdf (256.96 KB)
- Anexo II - ETP1_2023 - Manutenção de Veículos - 28082023.pdf (142.41 KB)
- Anexo III - Cálculo Taxa Administração - Manutenção Veicular.xlsx (11.26 KB)

Anexo I - Cotação e Planilha de Preços - Manutenção Veículos.pdf

MÉDIA

R\$ 0,00

MEDIANA

R\$ 0,00

MENOR

R\$ 0,0001

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Esfera

Período da Compra

ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO **Federal** **Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto à rede credenciada.

Quantidade Ofertada: 4.981

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Órgão: FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, controle informatizado e gestão de frota, para intermediação de abastecimento dos veículos, embarcações e demais máquinas de propriedade da contratante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartões magnéticos, de forma contínua e ininterrupta para os veículos da Coordenação Regional de Cuiabá, CTLs jurisdicionadas, FPEA Madeirinha-Juruena e Rendas Indígenas.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0008

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, controle informatizado e gestão de frota, para intermediação de abastecimento dos veículos, embarcações e demais máquinas de propriedade da contratante, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartões magnéticos, de forma contínua e ininterrupta para os veículos da Coordenação Regional de Cuiabá, CTLs jurisdicionadas, FPEA Madeirinha-Juruena e Rendas Indígenas.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,01

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0008

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Relatório de Pesquisa de Preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
2084/2023	154043	contratação de empresa para prestação de serviço	RAIANE ERLLEN PEREIRA GUEDES	Rascunho

Observações

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25518 - Administração / gerenciamento- manutenção veículo automotivo		Menor Preço	Media	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Filtro Aplicado:

Data Inicio: 01/04/2023

Data Fim: 30/04/2023

N°	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	12	R\$ 0,0000	06/04/2023	Sim

Id da Compra		N° do Item	Comprado em	UASG	Forma	Modalidade
39301005005162022		20	06/04/2023	393010	SISPP	Pregão
Objeto da Compra						Índice e Valor
Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de transporte por guincho esocorro mecânico, dos veículos oficiais que compõem a frota da Superintendência Regional do DNIT/MS						IPCA - 0.84 %
Esfera	Fornecedor	Marca/modelo		Compra		
Federal	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			Acesse a compra		

Relatório emitido em 15/06/2023 - 10:06

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras.
Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

De acordo com o Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: "A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários **menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente"; Sendo assim, optamos pela utilização da MEDIANA por equilibrar melhor os valores distantes e pelo fato de que mesmo quando a MEDIA se apresentou inferior à MEDIANA, os valores continuaram próximos. Valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados já foram desconsiderados durante a pesquisa.

**Anexo II - ETP1_2023 - Manutenção de Veículos -
28082023.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23117.090035/2022-34

2. Descrição da necessidade

2.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, devido à natureza das atividades desenvolvidas, possui diversas demandas acadêmicas na área de transportes de pessoas utilizando veículos. Essas demandas, em sua maioria, são ligadas ao transporte de discentes e docentes para estudos de campo, seminários, congressos, palestras, entre outros assuntos, e que podem ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou estadual.

2.2 - Neste contexto, considerando que devemos disponibilizar condições de segurança aos usuários, é de suma importância que os veículos estejam em boas condições mecânicas para trafegar, devendo haver um cronograma de manutenções preventivas, visando à conservação dos veículos, bem como manutenções corretivas, que assegurem o seu conserto em caso de necessidade. Além disso, a necessidade de manter os bens conservados com enfoque na sustentabilidade, visando a redução de poluentes gerados pela falta de manutenção, justifica-se a proposição desta contratação.

2.3 - O contrato a ser gerado a partir deste processo substituirá o de número 022/2018, firmado em 25/05/2018, junto à empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC SA, que terá sua vigência expirada em 25/05/2023, com o mesmo objeto aqui pretendido.

2.4 - Cabe ressaltar que as atividades a serem prestadas no objeto desta contratação guardam atributos desejáveis em atendimento à qualidade no trato com o bem público, assim como eficiência, celeridade, economicidade, controle, redução de custos e aprimoramento da qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota; visa alcançar condições ideais para desenvolver uma manutenção preventiva e corretiva dos veículos regularmente, através de um controle mais eficiente desses serviços e permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte.

2.5 - A Divisão de Transportes, responsável pela prestação e fiscalização dos serviços de transporte da Universidade, justifica ainda que, devido à extinção do cargo de mecânico, apenas pequenas manutenções são feitas por mão de obra orgânica da Universidade.

2.6 - Por se tratar de serviço que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, torna-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Universidade Federal de Uberlândia - Divisão de Transportes	Wilson Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços de manutenção de veículos, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Geras e também as principais capitais e cidades do interior do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender os seguintes requisitos:

4.1.1 - Disponibilizar rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema informatizado da CONTRATADA;

4.1.2 - Sistema informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção dos veículos junto às oficinas credenciadas;

4.1.3 - Em caso de veículos dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá cadastrar empresas autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na cidade ou proximidades da CONTRATANTE, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia;

4.2 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.3 - Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, incluir novas oficinas credenciadas nas cidades em que as mesmas não estejam atendendo a contento;

4.4.1 - O prazo para a conclusão do processo de credenciamento de novos estabelecimentos será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, uma única vez;

4.5 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.5.1 - O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, o que inclui o fornecimento de peças, acessórios, pneumáticos e componentes, abrangendo todas as áreas e especialidades que afetem a integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação e conservação;

4.5.2 - Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, tais como troca de pneus; protetores e câmaras; aplicação de películas; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos;

4.5.3 - Manutenção Corretiva e Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para a manutenção preventiva, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, tais como retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços eletrônicos e elétricos; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria, tapeçaria, funilaria, lanternagem e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado; reboque de veículos; pagamento de franquias, entre outros da espécie;

4.5.3.1. Em caso de sinistros com perdas parciais, a empresa administradora, CONTRATADA, deverá efetuar o pagamento da franquia aos estabelecimentos prestadores de serviços, credenciados à seguradora que estiver prestando serviço para a Universidade no momento do sinistro, ainda que tais estabelecimentos não sejam credenciados da CONTRATADA, não se eximindo da apresentação de orçamentos;

4.5.3.2. O reboque contemplará apenas a frota não integrante do contrato de seguro de veículos da CONTRATANTE ou para os casos em que a quilometragem de guincho exceda os limites estipulados no seguro;

4.5.4 - Lavagem: compreende todos os serviços executáveis em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as seguintes especificações:

4.5.4.1 - Lavagem simples consiste em: Interna – Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel; Externa - Pintura e caixa de roda;

4.5.4.2 - Lavagem Simples c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade;

4.5.4.3 - Lavagem Geral consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor;

4.5.4.4 - Lavagem Geral c/ polimento consiste em: Interna: Aspiração de bancos, carpetes inclusive do porta-malas e limpeza de painel. Externa: Pintura, assoalho, caixa de roda, motor e com polimento com cera de qualidade;

4.5.6 - Serviços especializados em transporte por guinchamento em suspenso para remoções e socorro mecânico;

4.6 - O sistema de gerenciamento deverá ser informatizado e via internet; permitir a geração de relatórios gerenciais; ter portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema e processo de consolidação de dados e emissão de relatórios, pela internet, para a CONTRATANTE;

4.7 - Da gestão do sistema:

4.7.1 - Em relação ao fluxo operacional, a licitante deverá apresentar rede de, no mínimo, 3 (três) credenciadas equipadas para aceitar as transações em seu sistema informatizado nas localidades previstas para o atendimento;

4.7.2 - Na relação inicial da frota da Universidade poderá sofrer acréscimo ou redução;

4.7.3 - Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para a Universidade;

4.8 - Em relação a funcionalidades, o sistema deverá permitir:

4.8.1 - Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);

4.8.2 - Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;

4.8.3 - Criação de orçamentos;

4.8.4 - Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;

4.8.5 - Controle de troca de peças;

4.8.6 - Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;

4.8.7 - Plano de manutenção preventiva por veículo;

4.8.8 - Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

4.8.9 - Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

4.8.10 - Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;

4.8.11 - Controle de sinistro dos veículos;

4.8.12 - Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;

4.8.13 - Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado;

4.8.14 - Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;

4.8.15 - Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema;

4.8.16 - Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo;

4.8.17 - Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagem entre cliente e a oficina não sendo limitada a conversação;

4.8.18 - Não limitar a consulta dos relatórios em tempo;

4.8.19 - Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações;

4.8.20 - Disponibilizar relatórios gerenciais dos orçamentos;

4.9 - Controle da Segurança do gerenciamento:

4.9.1 - Para acesso ao sistema e a consequente realização de operações deverá ser exigida senha individual, pessoal e intransferível para cada usuário cadastrado de acordo com seu perfil de operação;

4.9.2 - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.9.3 - Deverá haver possibilidade de bloqueio de usuário/senha pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

4.9.4 - O uso indevido de senha de usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

4.9.5 - A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência eletrônica, encaminhada a CONTRATANTE;

4.10 - A implantação do sistema consistirá em:

4.10.1 - Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

4.10.2 - Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

4.10.3 - Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.10.4 - Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

4.10.5 - Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

4.10.6 - Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;

4.10.7 - Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias, mediante solicitação da CONTRATANTE;

4.10.8 - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

4.10.9 - A CONTRATADA deverá capacitar os servidores e colaboradores indicados pelo Fiscal do Contrato, e os seus credenciados para utilização do sistema, tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato;

4.10.9.1 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, por qualquer meio definido pela CONTRATANTE;

4.10.9.2 - Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica informatizada capaz de suprir necessidade, não tendo validade capacitação por ligação telefônica;

4.10.10 - A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da CONTRATANTE, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho;

4.10.11 - Caberá à CONTRATADA disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da CONTRATANTE, que deverá contemplar no mínimo:

4.10.11.1 - Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva da CONTRATADA, por Centros de Custos a serem definidos pela CONTRATANTE, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados;

4.10.11.2 - Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.10.11.3 - Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e seu respectivo percentual em relação ao volume total;

4.10.11.4 - Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo, demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.10.11.5 - Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização do número de veículos atendidos, totalização do número de peças/acessórios adquiridos, totalização de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços;

4.10.12 - A implantação deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

4.11 - Das garantias:

4.11.1 - A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

4.11.1.1 - Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;

4.11.1.2 - Disponibilizar instalações mínimas como: boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

4.11.1.3 - Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

4.11.1.4 - Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

4.11.1.5 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.11.1.6 - Dispor de equipe técnica especializada;

4.11.1.7 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

4.11.1.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

4.11.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-licitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE;

4.11.1.10 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições;

4.11.1.11 - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.11.1.12 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade

inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.11.1.13 - Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE;

4.11.1.14 - Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONTRATANTE;

4.11.1.15 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender;

4.11.1.16 - Serviço de lava rápido credenciado para atender a Empresa e as normas internas de limpeza;

4.11.1.17 - Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.11.1.18 - Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria;

4.11.1.19 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato ou Comissão especialmente designada, pela CONTRATANTE;

4.11.1.20 - Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;

4.11.1.21 - O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o item anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

4.11.1.22 - Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas de veículos; a uma ou mais categorias de veículos; a uma ou a várias especialidades;

4.12 - Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela LICITANTE VENCEDORA deverá:

4.12.1 - Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

4.12.2 - Enviar para CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

4.12.3 - Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE/Gestor do contrato, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

4.12.4 - Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

4.13 - Para os fornecimentos de peças, pneumáticos, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

4.13.1 - Somente fornecer peças, pneumáticos, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA;

4.13.2 - Fornecer peças, pneumáticos, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora;

4.13.3 - Fornecer garantia conforme abaixo estabelecido:

4.13.3.1 - Mínima de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese, a garantia mínima de 08 (oito) meses;

4.13.3.2 - Mínima de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da (s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

4.13.3.3 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;

4.13.3.4 - Pneumáticos terão garantia de 90 dias após a data da compra;

4.13.3.5 - As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima;

4.13.4 - Durante a garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

4.13.4.1 - Substituir o material defeituoso, sem ônus;

4.13.4.2 - Corrigir defeitos de fabricação das peças, sem ônus;

4.13.4.3 - Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus;

4.14 - Dar garantia de economicidade durante a execução contratual;

4.15 - Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pela CONTRATANTE/Gestor do contrato;

4.16 - Para os casos de consertos não previstos, em que o veículo já se encontre desmontado ou impossibilitado de ser retirado do estabelecimento, poderá ser apresentado um único orçamento do estabelecimento onde o veículo se encontra. Esse orçamento deverá ser justificado;

4.17 - O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada;

4.18 - O preço máximo para peças e acessórios genuínos são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta. Contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso desde que, após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem pela Licitante vencedora;

4.19 - O percentual de desconto ofertado para as peças genuínas destina-se à aferição da economicidade pela CONTRATANTE na escolha da origem das peças a serem usadas nos serviços (genuínas ou originais ou similares de primeiro uso);

4.20 - O percentual de desconto ofertado incidirá exclusivamente para peças e acessórios genuínos, servindo como teto máximo admissível para utilização pela CONTRATANTE;

4.21 - O valor a ser pago por hora de serviço será o apresentado na proposta pela licitante vencedora;

4.22 - Dos relatórios:

4.22.1 - O sistema da CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

4.22.1.1 - Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

4.22.1.2 - Cadastro de usuários e gestores;

4.22.1.3 - Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

4.22.1.4 - Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo, e relatório de controle de emissão de CO₂. Será concedido um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a completa implantação do relatório de controle de emissão de CO₂ pela frota da CONTRATANTE;

4.22.1.5 - Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização, para controle valor do contrato;

4.22.1.6 - Relatório contendo todos os orçamentos solicitados no período, por veículo;

4.23 - Outras informações de interesse da CONTRATANTE:

4.23.1 - Atender a todas as exigências contratuais firmadas;

4.23.2 - Prestar informações necessárias à fiscalização contratual;

4.23.3 - Comprovar o atendimento aos requisitos que serão exigidos no Edital, em cumprimento a etapa de habilitação e capacidade de execução das obrigações que serão previstas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Para atender a necessidade da presente contratação foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

a) Empresa capaz de atender toda a frota local do órgão: contratação de uma única oficina por região dessa maneira

centralizando todos os serviços, como manutenção, lavagem, guincho, etc;

b) Auto-gerenciamento da frota: implantar sistema informatizado direto entre UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e diversas oficinas nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também nas principais capitais e cidades do interior do Brasil, para o qual seria necessário a criação do sistema integrado, cartão magnético e toda segurança necessária a uma rede como esta;

c) Contratação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota: contratar empresa especializada que disponha de rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, concessionárias, guinchos, lava-rápidos, etc) e também de sistema informatizado e integrado que permita o acompanhamento e gerenciamento por parte da universidade.

5.1.1 - A alternativa “a”, embora seja funcional, carece de eficiência na prestação dos serviços, uma vez que haveria uma terceirização por parte da oficina, dificultando a participação direta da fiscalização na execução dos serviços;

5.1.2 - A alternativa “b” é inviável, pois demandaria a criação de um sistema integrado entre a instituição e oficinas, algo que não está na esfera de governabilidade da Universidade. Além disso, credenciar oficinas em, pelo menos, 04 municípios de Minas Gerais (onde estão situados os campi) e depois fiscalizá-las individualmente seria uma tarefa difícil em vista do número reduzido de servidores;

5.1.3 - A alternativa “c” é a solução ideal para a necessidade, pois permitirá ao órgão acesso a ampla rede de estabelecimentos, com sistema informatizado já implantado pela empresa gerenciadora e possibilidade de acompanhamento e fiscalização *on-line* pelo órgão;

5.2 - A solução desejada já é utilizada pela instituição, além de ser amplamente utilizada em todas as esferas do poder público. O serviço especializado na manutenção de veículos possibilita o controle e gerenciamento dos meios, conferindo uma visão gerencial ao processo de maneira a alcançar eficiência, eficácia e por conseguinte efetividade no cumprimento das funções institucionais dos Órgãos Públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de frota, a ser realizado com auxílio de sistema informatizado, para **manutenção preventiva e corretiva** de veículos, com fornecimento, de peças, acessórios, pneumáticos, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, mão-de-obra mecânica, com o fornecimento de lubrificantes e realização de lavagens, pagamento de franquias, além de reboques dos veículos

por empresas de transporte, por guinchamento em suspenso e socorro mecânico, para os casos de veículos que não possuem seguro, ou a quilometragem exceder os limites estipulados no contrato de seguros;

6.2 - Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados em quantidade suficiente para atender as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no estado de Minas Gerais e também as principais capitais e cidades do interior do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

6.3 - Além dos locais indicados no item 6.2, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, credenciar e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva nos municípios mencionados;

6.4 - Os serviços e fornecimento de peças deverão atender a atual frota oficial da Universidade Federal de Uberlândia compreendendo, atualmente, o total de 122 veículos, podendo ser acrescidos, reduzidos ou substituídos;

6.5 - Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados pela CONTRATANTE/Gestor do contrato, devendo ser autorizado o mais vantajoso para a Administração Pública, priorizando sempre a segurança dos usuários;

6.6 - O faturamento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias do mês subsequente ao das ordens de serviços consideradas concluídas, considerando a finalização com o ateste dos serviços prestados pela fiscalização da Universidade Federal de Uberlândia;

6.7 - A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas neste instrumento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas teve por referência o histórico de utilização dos serviços e embasado nos pagamentos do contrato vigente, nº 022/2018, realizados no período de julho a dezembro de 2022, considerando a frota de veículos que conta, atualmente, com 122 unidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	PLACA	TIPO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	GWW-1197	F-11000	FORD	1983	DIESEL
2	GWW-5003	608-D	M.BENZ	1983	DIESEL
3	GWW-1837	1513	M.BENZ	1981	DIESEL
4	GWW-2938	F-600	FORD	1972	DIESEL
5	GSD-0424	6.90	V.W.	1985	DIESEL
6	GWW-2184	D-20	G.M.	1985	DIESEL
7	GWW-4830	6.90	V.W.	1986	DIESEL
8	GSD-0422	MICRO	V.W.	1987	DIESEL
9	GMF-4504	FIORINO	FIAT	2004/2005	GASOLINA
10	GRN-0519	ONIBUS	M.BENZ	1972	DIESEL
11	HMM-9717	KOMBI	V.W.	2002/2003	GAS/ETANOL
12	GMF-4776	L-200	MITSUBICH	2005/2006	DIESEL
13	HMN-5627	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2006	GAS/ETANOL
14	GMF-5004	SPRINTER	M.BENZ	2006	DIESEL

15	GMF-5108	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
16	GMF-5109	MICRO	VOLARE	2007	DIESEL
17	GMF-5489	DUCATO	FIAT	2008	GAS
18	GMF-6056	DOBLÔ	FIAT	2009	GAS/ETANOL
19	GMF-6142	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
20	GMF-6201	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
21	GMF-6164	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
22	GMF-6120	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
23	GMF-6145	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
24	GMF-6121	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
25	GMF-6119	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
26	GMF-6144	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
27	GMF-6118	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
28	GMF-6143	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
29	GMF-6122	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
30	GMF-6153	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
31	GMF-6134	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
32	GMF-6131	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
33	HIG-1474	DUCATO	FIAT	2009	DIESEL
34	HIG-1127	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
35	HIG-1125	PARATI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
36	HIG-1471	CARGO	FORD	2009/2010	DIESEL
37	GMF-6187	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
38	GMF-6198	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
39	GMF-6163	L-200	MITSUBICH	2009/2010	DIESEL
40	GMF-6165	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
41	GMF-6162	VECTRA	G.M.	2009/2010	GAS/ETANOL
42	GMF-6185	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
43	HIG-6754	FURGAO	PEUGEOT	2009/2010	DIESEL
44	GMF-6282	ONIBUS	V.W.	2009/2010	DIESEL
45	GMF-6469	RANGER	FORD	2010	DIESEL
46	GMF-6914	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
47	GMF-6G15	SENTRA	NISSAN	2010/2011	GAS/ETANOL
48	GYW-6484	CARGO	FORD	2012	DIESEL
49	GYW-6566	CARGO	FORD	2012	DIESEL
50	GMF-6924	ONIBUS	V.W.	2012	DIESEL
51	OGM-3245	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
52	OGM-3275	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
53	OGM-3455	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
54	GMF-6982	FRONTIER	NISSAN	2013	DIESEL
55	GMF-4509	FIORINO	FIAT	2005	GAS/ETANOL
56	OMA-3616	FIESTA	FORD	2012	GAS/ETANOL
57	GMF-7249	CLASSIC	G.M.	2013	GAS/ETANOL
58	GMF-7248	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
59	GMF-7272	UNO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
60	OPN-5636	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
61	OPN-5638	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
62	OPN-5640	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL

63	OPN-5623	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
64	OPN-5614	KANGOO	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
65	OWM-1750	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
66	OWM-1761	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
67	OWM-1762	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
68	OWM-1767	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
69	GMF-7700	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
70	GMF-7699	KOMBI	V.W.	2014	GAS/ETANOL
71	GMF-7754	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
72	GMF-7698	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
73	OXA-0008	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
74	GMF-7711	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
75	OWT-2046	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
76	OWT-2042	BAU/IVECO	FIAT	2014	DIESEL
77	OWR-9213	PIPAO	FORD	2014	DIESEL
78	GMF-7752	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
79	GMF-7736	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
80	OXH-5051	KANGOO/AMB	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
81	GMF-7811	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
82	GMF-7810	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
83	GMF-7817	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
84	GMF-6190	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
85	GMF-6191	IDEA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
86	GMF-6915	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
87	GMF-6916	IDEA	FIAT	2012/2012	GAS/ETANOL
88	GMF-6111	JETTA	V.W.	2009/2010	GASOLINA
89	GMF-4944	PARATI	V.W.	2006/2007	GAS/ETANOL
90	GMF-5798	PARATI	V.W.	2009/2009	GAS/ETANOL
91	GMF-5458	PARATI	V.W.	2008/2008	GAS/ETANOL
92	GMF-5699	KOMBI	V.W.	2008/2009	GAS/ETANOL
93	GMF-5701	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
94	GMF-6124	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
95	GMF-6125	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
96	GMF-6127	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
97	GMF1J16	ONIBUS	V.W.	1997/1998	DIESEL
98	RUQ6F48	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
99	RUQ7C97	KICKS SENSE CVT	NISSAN	2022	GAS/ETANOL
100	QAH-4556	UP TAKE MCV	VOLKSWAGEN	2018	GAS/ETANOL
101	NMH8G52	L 1620	M.BENZ	2011	DIESEL
102	GMF-6232	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
103	OWM-1756	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
104	GMF-7708	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
105	GMF-7753	GOL	V.W.	2014	GAS/ETANOL
106	GMF-0782	ONIBUS	M.BENZ	1994	DIESEL
107	GZV-1835	MICRO	VOLARE	2003	DIESEL
108	GMF-6141	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
109	GMF-6146	KOMBI	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL
110	GMF-6137	GOL	V.W.	2009/2010	GAS/ETANOL

111	GMF-6199	SIENA	FIAT	2009/2010	GAS/ETANOL
112	OGM-3415	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
113	GMF-7686	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
114	GMF-7710	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
115	GMM-2731	ONIBUS	M.BENZ	1993	DIESEL
116	GMF-6188	MICRO	VOLARE	2009/2010	DIESEL
117	OGM-3345	S-10	G.M.	2013	GAS/ETANOL
118	GMF-7235	PALIO	FIAT	2013	GAS/ETANOL
119	OWM-1749	FRONTIER	NISSAN	2013/2014	DIESEL
120	GMF-7701	LOGAN	RENAULT	2014	GAS/ETANOL
121	GMF-7813	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL
122	GMF-7818	MASTER	RENAULT	2014	DIESEL

7.1.1 - O intervalo acima foi escolhido devido ao retorno integral das atividades da universidade ter ocorrido em maio de 2022, após o período de pandemia da Covid-19.

7.2 - Os valores estão demonstrados na planilha abaixo:

PROCESSO SEI	MÊS	VALOR
23117.056465/2022-27	Julho	R\$ 84.559,24
23117.066035/2022-13	Agosto	R\$ 108.511,84
23117.076530/2022-31	Setembro	R\$ 113.602,29
23117.085193/2022-72	Outubro	R\$ 72.998,27
23117.091135/2022-88	Novembro	R\$ 78.263,81
23117.002391/2023-90	Dezembro	R\$ 86.089,88
TOTAL PAGO NO PERÍODO:		R\$ 544.025,33
MÉDIA MENSAL DE GASTOS:		R\$ 90.670,89
ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL:		R\$ 1.088.050,66
MARGEM DE SEGURANÇA (25%)*:		R\$ 272.012,66
PREVISTO ANUAL:		R\$ 1.360.063,32
PREVISTO MENSAL:		R\$ 113.338,61

7.2.1 - A margem de segurança de 25% foi considerada devido ao fato de a demanda pelos serviços de manutenção terem aumentado de forma considerável, posto que a frota da Universidade está, em sua maioria, com mais de 10 (dez) anos de uso e, também, pelo fato de os veículos terem ficado muito tempo parados, durante a pandemia da Covid-19, o que torna um agravante na necessidade de manutenções.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.360.063,33

8.1 - A estimativa do valor da contratação é de R\$1.360.063,32 (Um milhão, trezentos e sessenta mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme apresentado na tabela abaixo:

VALOR	
PREVISTO ANUAL:	R\$ 1.360.063,32
PREVISTO MENSAL:	R\$ 113.338,61

8.1.1 - O valor foi obtido baseando-se nas notas fiscais dos serviços de manutenção realizados no período de julho a dezembro de 2022, pagas no contrato atual. Neste levantamento, o valor estimado anual foi de R\$ 1.088.050,66 (um milhão, oitenta e oito mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). No entanto, com o intuito de mitigar

possíveis variações no próximo contrato, a administração, discricionariamente, optou por acrescentar 25% à estimativa, uma vez que, com o avanço da idade dos veículos, aumenta a necessidade de manutenção para o bom funcionamento dos mesmos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Devido às peculiaridades do serviço ora em planejamento, o parcelamento se mostra desvantajoso para a solução que se constitui, uma vez que, tanto a prestação de serviços quanto o fornecimento de peças são indissociáveis do sistema de gerenciamento. Ademais, a execução do serviço em si se dará mediante cotações de diversas oficinas, prevalecendo o princípio da proposta mais vantajosa;

9.2 - Consideramos também inviável o parcelamento do objeto por campus, uma vez que a quantidade de veículos que se encontram nas cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas é relativamente pequena. Desta forma, torna-se economicamente inviável, podendo, assim, ocasionar o desinteresse de licitantes;

9.2.1 - Além da possibilidade de itens desertos, caso haja o parcelamento, estima-se um aumento do valor previsto do contrato para equilibrar o volume baixo das cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas.

9.3 - Buscando maximizar os princípios da racionalidade administrativa e da eficiência, inclusive facilitando a competitividade e, após contratação, um melhor gerenciamento contratual devido ao contrato único, apresenta-se justificativa para o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o contrato de manutenção de veículos hoje existente será substituído pela nova contratação objeto do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A presente contratação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2023, com o código 1059/2022, conforme demonstra anexo ao processo SEI (23117.090035/2022-34).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A contratação descrita por meio deste estudo tem como benefício:

12.1.1 - Proporcionar adequada e contínua prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Universidade Federal de Uberlândia;

12.1.2 - Possibilitar o atendimento satisfatório das demandas previstas de forma a desenvolver uma regular manutenção dos veículos com redução de custos, maior agilidade e controle dos referidos serviços, economia de escala em todos os aspectos relacionados a conservação dos veículos atuais e aos que forem incorporados ao patrimônio desta universidade;

12.1.3 - Permitir aperfeiçoar a qualidade, eficiência e economicidade no trato do bem público, buscando-se benefícios indiretos aos usuários dos serviços de transporte, visto que assegura o bom funcionamento dos veículos e mantendo-os em boas condições de trafegabilidade;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não serão necessárias adequações no ambiente do órgão, uma vez que, no modelo adotado, os serviços serão prestados em oficinas credenciadas pela contratada, semelhante ao atualmente contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Os possíveis impactos ambientais, ocasionados com esta contratação, estão relacionados ao descarte de materiais utilizados na realização dos serviços, utilização consciente de fontes de energia e logística reversa para peças veiculares, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2 - A CONTRATADA e sua rede credenciada deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei 14.133/21, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010;

14.3 - Considerando que o objeto da contratação é empresa jurídica para a prestação de serviços que utilize sistema informatizado com administração e controle da frota de veículos da Universidade Federal de Uberlândia, é imperioso que os serviços envolvidos considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.4 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - O objeto do presente estudo substituirá o atual processo 23117.031024/2017-55 (Contrato 022/2018), que teve sua 4ª prorrogação, expirando o prazo máximo em 22/05/2023;

15.2 - A nova contratação é necessária para que haja continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Universidade Federal de Uberlândia, resguardando o bom funcionamento dos mesmos e segurança dos usuário;

15.3 - Assim, com base no presente estudo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação nos moldes pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

TATIANA AMARAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 14:38:25.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

WILSON MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 15:39:05.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

CASSIO AMANCIO PEREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/08/2023 às 10:38:16.

Despacho: PORTARIA PROPLAD Nº 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

VANDER ROBERTO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 14:39:56.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br - licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 87/2023

Processo nº 23117.090035/2022-34

PREGÃO ELETRÔNICO

87/2023

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal de Uberlândia - 154043

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$1.360.063,32 (um milhão, trezentos e sessenta mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 10/11/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

REGIME DE EXECUÇÃO:

empreitada por preço unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

(Processo Administrativo nº23117.090035/2022-34)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38.400-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Em atendimento aos Acórdãos [2426/2020 - PLENÁRIO](#) e [1274/2021 - PLENÁRIO](#) é permitida, inclusive, a participação de entidades sem fins lucrativos, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, seguindo instruções apresentados no Termo de Referência (4895310);

4.1.1. valor mensal e anual do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. **Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.**

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

5.6.1. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecê-los em valores com duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).

- 5.6.2. Caso ocorra lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo de lance.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando esta condição devidamente comprovada:

6.1.1.1. no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ao SICAF;

6.1.1.2. na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

6.1.1.3. não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder).

6.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou chave PIX vinculada ao Banco e Conta informados do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.1.3. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

6.1.4. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material etc).

6.1.5. Nome do fabricante e nome comercial do(s) produto(s). Características do produto ofertado e número do registro na Anvisa / Ministério da Saúde, nos casos em que houver.

6.1.6. Empresas fornecedoras de produtos químicos deverão apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme termo de referência/planilha de preços anexos ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão

exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://licitacoes.ufu.br/> e https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Prioritariamente, a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, será realizada por meio eletrônico utilizando-se o SEI (<http://www.ufu.br/sei>).

10.2.1.1. Para que se proceda a convocação na forma acima mencionada, quando da confirmação da

homologação pelo sistema COMPRASNET, a licitante vencedora deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO no sistema acima indicado, clicando na opção: PETICIONAMENTO (Usuário Externo). As instruções de cadastro constam na página <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>.

10.2.1.2. O cadastro deverá ser feito no nome do(a) representante legal da empresa.

10.2.1.3. A assinatura do termo de contrato e o aceite do instrumento equivalente também poderá ser realizados pelo SEI, por meio de assinatura eletrônica, a ser realizada no mesmo prazo indicado no item **10.2**, ou presencialmente na Divisão de Contratos da Universidade Federal de Uberlândia, localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, sala 201b, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

10.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

10.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.2.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.2.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.2.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.2.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.2.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.2.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha de preços que instruem o processo.

10.2.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme data base determinada em cada solicitação de compras que instruem o processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@reito.ufu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoes.ufu.br>.

13.10.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.gov.br/compras, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da **Universidade**, endereço eletrônico, ou seja, <http://www.licitacoes.ufu.br>. Além disto, em caso de divergência entre a Relação de Itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecem as descrições contidas no Termo de referência.

13.11. Caso juntamente a prestação de serviço haja a necessidade de aquisição de bens, como nos casos de serviços de instalação, a empresa contratada deve emitir nota fiscal de simples remessa no ato da entrega dos móveis e dos equipamentos, assim como uma nota fiscal de prestação de serviços relativa aos valores cobrados por materiais e serviços utilizados para instalação dos referidos equipamentos, a fim de que os setores responsáveis possam efetuar a incorporação dos bens e os registros patrimoniais/contábeis de acordo com o Regime de Competência e demais princípios e normas de Contabilidade correlatos, procedendo também ao correto registro do início de sua depreciação, para retratar fidedignamente os fatos e atos concernentes a essas aquisições.

13.11.1. Nas notas fiscais encaminhadas pelos fornecedores deve constar a garantia, data de validade e número de série dos materiais entregues, conforme o caso.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (4895310)

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (4773973)

13.12.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (4840896)

....., de de 20.....



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, Diretor(a)**, em 26/10/2023, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4919415** e o código CRC **38D5CF89**.

Referência: Processo nº 23117.090035/2022-34

SEI nº 4919415